



## **EDITAL** **TOMADA DE PREÇOS N º 001/2023**

**Tipo: MENOR PREÇO**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. 005 de 05 de janeiro de 2023, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, execução indireta, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO, na modalidade de (artigo 6º, inciso VIII, artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93), , que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LC Nº 147/2014 e LC nº 155/2016, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos Envelopes:**
- **Impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2023.**
- **Sessão de credenciamento: às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2023.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea - PB.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo Município de Várzea**, devidamente licenciado pelo Órgão Estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII,XII,XVII, 6º, VII, VIII; 7º II,XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), conforme especificações no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Os serviços acima descritos compreendem a execução dos serviços de recebimento, catação, separação e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem para reciclagem, que recai sob a responsabilidade do Município, na forma dos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30 todos Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente.

**1.1.2.** A NBR 10004 (ABNT, 2004) define os resíduos sólidos como sendo os “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”.

**1.1.3.** O serviço será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB

**1.1.4.** O serviço será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Várzea.

---



---

## **2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL**

**2.1.** A reunião para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea - PB. Devendo, os representantes comparecerem à prefeitura para retirada de Edital ou participação do certame, com máscaras, o município irá disponibilizar álcool em gel para os participantes.

**2.2.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site [www.varzea.pb.gov.br](http://www.varzea.pb.gov.br) e no site do Tramita- (Tribunal de contas do Estado – PB), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br),

**2.3.** Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da CPL, através de representante legal, no endereço localizado na Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por email [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Presidente e sua comissão, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**2.3.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Presidente e sua comissão, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**2.4.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**2.5.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.varzea.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

**2.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Presidente poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

**2.7.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente, e que contenha no seu objeto social o ramo da atividade objeto do edital, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, ou

---



que atenderem a todas as condições para a habilitação, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** *A prefeitura entregará o resíduo sólido produzido pela população sanitária ou atividade assemelhada, devidamente licenciadas pela SUDEMA, desde que o empreendimento se situe a uma distância máxima de 120KM da sede do município de Várzea, recaindo a responsabilidade da empresa que pretender conduzir os resíduos sólidos após a distância mencionada.*

**3.2.** É Será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Várzea-PB suspenso nos termos da Lei 8.666/93;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) – Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) – Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) – As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo VII** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) É vedada participação de empresas que constem:
  - I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
  - II - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**3.3** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

**a) Na condição de Procurador** – Documento oficial de identidade (com foto) e instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a.1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

a.2) O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

**b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade (com foto) e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio



---

competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) Apresentar, junto ao credenciamento do Licitante, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **anexo IV**, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

e) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, antes do início do recebimento dos mesmos.

f) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, NÃO poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.4.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

### **3.5. Do Cadastramento**

3.5.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam certificado de registro cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h às 12h, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea – PB, até o terceiro dia anterior à data de abertura da Licitação.

3.5.1.1. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO O COMPROVANTE DE REGISTRO CADASTRAL, OU PROVA QUE SOLICITOU.

## **4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários Exercício 2023, na unidade Orçamentária 02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração- Classificação Funcional- 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;

Fonte 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos - Livre

Fonte 1.501.0000 Outros Recursos não vinculados, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO**

a) Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**b)** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**b.1)** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**b.2)** As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

**c)** Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, **por via postal**, com comprovação mediante **Aviso de Recebimento – AR**, ou serem **entregues diretamente no endereço setor de licitação**, localizada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Varzea - PB, **caso a licitante opte por não designar um representante legal** para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**c.1)** Na hipótese de **remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**c.2.)** As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA-**

**5.1.1.1** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.2** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.3** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.1.4** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**5.1.1.6** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.1.5.** Cédula de identidade dos sócios;

---



### **5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**5.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 29, II)

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

**5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

**5.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;

**5.1.2.6.** Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

### **5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.1.3.1.** Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Agronomia, Arquitetura e Engenharia – CREA, através de Certidão de Registro e Quitação – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, relacionado com o objeto do presente Pregão;

**5.1.3.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro funcional até a data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Ambiental ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

**5.1.3.3.** Comprovante de disponibilidade de área (matricula de propriedade de imóvel, ou contrato de locação), mediante apresentação de documento legal que comprove a titularidade do imóvel, devendo o terreno ter as condições mínimas definidas na legislação vigente para recebimento do lixo.

**5.1.3.4.** Licença Ambiental de Operação do local da disposição final, emitido pela SUDEMA-Superintendência de Administração do Meio Ambiente, na atividade Aterro Sanitário, nos termos da Legislação vigente, devidamente em dia;

**5.1.3.5.** Certificado de Regularidade-emitido pelo IBAMA, devidamente em dia;

**5.1.3.6.** Comprovação de que o aterro sanitário/atividade assemelhada executa serviços de triagem dos Resíduos Sólidos; procedendo-se a separação e triagem de materiais orgânicos e inorgânicos, para tanto, utilizando-se de local adequado e apropriado para a execução desses serviços, cuja comprovação deverá ser demonstrada mediante relatório fotográfico, comprovando-se as existências, em pleno funcionamento, de, no mínimo, Esteiras, Prensas instaladas em Galpão de Triagem, além de máquinas e demais equipamentos necessários aos regulares serviços os quais, estão previstos pela Lei Federal nº 12.305/2010(art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30,);

**5.1.3.7.** Declaração informando a distância entre o “Aterro Sanitário” e a sede do Município de Várzea-PB, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta), conforme item 3.1.1. do edital

---



**5.1.3.8.** Declaração formal da disponibilidade dos veículos e equipamentos, de acordo com o dimensionamento mínimo descrito no termo de referência deste edital, individualizados através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, em perfeitas condições de operação, segurança, boa aparência e sem restrição de circulação.

**5.1.3.9.** Declaração formal do representante legal da LICITANTE e Responsável técnico, indicando Profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental) que comprove, mediante apresentação de Acervos, do respectivo Conselho Regional de Classe Profissional a que pertence, que executou serviços pertinentes ao objeto licitado e que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados.

**5.1.3.10.** Caso a empresa licitante, utilize o empreendimento que não seja de sua propriedade deverá apresentar autorização ou contato do mesmo, que receberá os resíduos sólidos produzidos pelo município, observando-se as exigências estabelecidas na Lei Federal n. 12.305/2010-(Política Nacional de Resíduos Sólidos) nos seus artigos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30, objetivando a viabilidade de sua habilitação e participação neste processo. O documento deverá SER específico pra recebimento dos resíduos sólidos produzidos pelos habilitantes do município de Várzea-PB.

**5.1.3.11.** Apresentar comprovação de vínculo do profissional técnico, junto a empresa mediante apresentação de Contrato nos termos da lei.

**5.1.3.12.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão,

**5.1.3.13.** A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**5.1.3.14.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

#### **5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)** que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício

---



social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.1.4.2.** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**A.)** O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**B.)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.



**5.1.4.3. Caso o subitem 5.1.4.1. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.1.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### **5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.1.5.1. Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

**a)** Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo no anexo V;

**b)** - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo no anexo VI;

**c)** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo no anexo VII;

**c.1.)** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

**c.2.)** a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**c.3)** o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**d)** Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo no anexo IX;



e) Declaração Que executará as serviço de acordo com as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da serviços, conforme modelo no anexo X;

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo XI;

g) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XII, deste edital;

**5.1.6.** Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**5.1.6.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.1.7.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

a) Caso haja necessidade de confrontação de documentos, a licitante deverá solicitar a CPL com antecedência de 30(trinta minutos) antes da abertura dos envelopes para autenticação.

b) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**; ou se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**.

**5.1.8.** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas;

## **5.2. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.(**art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14**)



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 6.2** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**5.3.** A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas;

**5.4.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

**5.5.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

**a)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.5.1.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas;

**5.5.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.6.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem o mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**5.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da



proposta visando à elucidação de dúvidas porventura havidas; nos termos do §3º do artigo 43 da Lei nº8.666/93 atualizada.

## **6. - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB**  
**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas seqüencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante;

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital;

f) Informar prazo de validade da proposta de preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

**g) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços;**

h) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro;

i) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação;

j) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

**6.2..** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas



somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**6.2.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**6.3.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL;

**6.4.** *Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;*

**6.4.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

### **7.1. Da Ordem dos Trabalhos**

**7.1.1.** Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

**7.1.2.** - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

**7.1.3.** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

**7.1.4.** - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**7.1.5.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**7.1.6.** Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.



**7.1.7.** – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário oficial do município e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**7.1.8** – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário oficial do município e Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**7.1.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário oficial do município e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**7.1.10.** Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas proposta, transcorrido o prazo recurso ou após denegação, devendo o interessado requerer junto ao município, o qual será emitido termo de devolução.

**7.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**7.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após A Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**7.1.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, A Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**7.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**7.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7.** e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**7.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.1.14.4.** Os envelopes contendo a proposta os licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 120 dias, serão inutilizados pela Administração.

**7.1.16** - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**7.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.



**7.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **7.2. – JULGAMENTO**

### **7.2.1. Da Habilitação:**

**7.2.1.1.** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a)** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c)** Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d)** Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

### **7.3. – Da Proposta de Preços:**

**7.3.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO MENSAL.

**7.3.1.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido;

**7.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 7.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.1.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**7.3.1.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.1.3.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.3.1.5.** O disposto no subitem 7.3.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.1.6.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

---



**7.3.1.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

**7.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:**

**7.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**7.4.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**7.4.3.** As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA – REFERIDOS NOS ITENS 1.1.1. E 1.1.2., SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Varzea.

**7.4.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexeqüíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

**8.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

**8.1. do contrato**

**8.1.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

**8.1.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

**8.1.3.** **O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período DE 12(DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.4.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

**8.1.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.1.5.** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**8.1.5.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da TOMADA DE PREÇO, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;

**8.1.5.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;

**8.1.6.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;



**8.1.7.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais;

**8.1.8.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato;

**8.1.9.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.9.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**8.1.9.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **8.2. Da Rescisão do Contrato**

**8.2.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93;

**8.2.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

**8.2.3.** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

**8.2.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**8.2.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**8.2.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**8.2.5.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**8.2.5.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**8.2.5.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**8.2.5.6.** A dissolução da sociedade;

**8.2.5.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**8.2.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**8.2.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **8.3.. da Revisão Contratual– Reajustamento**

---



**8.3.1.** O Contrato será reajustado anualmente pela variação do IGPM/FGV, podendo ser formalizado por apostilamento, conforme permissivo legal, do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo se coincidir com a prorrogação, hipótese na qual deverá ser formalizado por Termo Aditivo. A periodicidade de aplicação do reajuste será anual, tendo como termo inicial a data da apresentação da proposta para o primeiro reajuste e para os subseqüentes, a data do último reajuste.

**8.3.2.** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**8.3.3.** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser reajustados nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do disposto na Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.

#### **8.4. - das Multas e Penalidades**

**8.4.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**8.4.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.4.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.4.2.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**8.4.2.3.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.3..** Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.4.3.1..** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.4.4..** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.4.5..** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**8.4.6..** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



**8.4.7.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**8.4.8.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**8.4.9..** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**8.4.9.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.4.9.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.4.9.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.4.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8.5. APLICAÇÃO**

**8.5.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**8.5..2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**8.5.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, **seria o número de dias corridos** que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**8.5.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.



## **9.0 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até dia 10(dez) de cada mês subsequente execução dos serviços, conforme autorização e liberação do fiscal do contrato.

**9.2.A** Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da NF, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, relatada pela Contratada.

**9.3.** A aprovação prévia dos relatórios apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**9.4.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**9.5.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

## **10.0 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**10.3.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através do e-mail, deverão encaminhar tempestivamente para [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), devendo solicitar a confirmação do recebimento. Devendo seus originais serem entregues na sede da prefeitura no prazo máximo de (01) um ia útil após a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**10.3.1.** Os questionamentos/impugnações/esclarecimentos encaminhadas por e-mail após as 13h00 horas (horário expediente local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

**10.4.** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

**10.5.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10.6.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

## **11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de

---



sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital que fazem parte deste documento.

## **13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**13.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**13.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

**13.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**13.5.** Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**13.6.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**13.7.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**13.9.** Faz parte do presente Edital

**a)** Anexo I – PROJETO TÉCNICO;

**b)** Anexo II - MODELO DA PROPOSTA;

**c)** Anexo III- (MINUTA DO CONTRATO);

**d)** Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE INDEPENDENTE;

**e)** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**f)** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88;

**g)** ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**h)** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE;

**i)** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DA ABNT

**J)** ANEXO X –; DECLARAÇÃO DE SERVIDOR MISTA;

**k)** ANEXO XI – DECLARAÇÃO REISIDUOS SOLIDOS;

**l)** ANEXO XII – DECLARA QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO;



**13.10.** A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações ressalvados o disposto no paragrafo segundo do art. 18 do decreto n. 3555/2000.

**13.11.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**13.12.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Várzea -PB, á na Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea - PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h.

14.10.1. Os questionamentos/impugnação/recursos encaminhadas por e-mail após as 13:00horas(horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

**13.11** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**13.12.**O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

**Várzea - PB, 22 de março de 2023.**

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA  
**PRESIDENTE DA CPL/PMV**

*Edjaneide P. Silva*  
*Edja Consultoria e Assessoria EIRELI*  
*Assessoria Técnica*



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- OBJETO:**

1.1. Contratação de serviço para o recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Várzea, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MESES
01	<b>Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo Município de Várzea</b> , devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10; 26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), conforme especificações no edital e seus anexos.	MÊS	12

**a) DADOS TÉCNICOS:**

2.870 = população do Município (IBGE)

191,282 km<sup>2</sup> = área do Município (2021)

1kg = produção diária por cada habitante

1000kg = uma tonelada

30 dias = um mês

R\$ 58,48 = valor considerado por cada tonelada

2.870 x 1 kg = 2.870 kg de resíduos sólidos produzidos por dia

2.870 x 30 = 86.100 kg de resíduos sólidos produzidos por mês

**1.2- CONCEITOS:**

1-No Brasil, a NBR 10004 (ABNT, 2004) apresenta a classificação dos resíduos sólidos conforme os riscos potenciais ao meio ambiente:

Classe I – Perigosos: São classificados como resíduos classe I ou perigosos os resíduos sólidos ou mistura de resíduos que, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, podem apresentar risco à saúde pública, provocando ou contribuindo para um aumento de mortalidade ou incidência de doenças e/ou apresentar efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II – Não-Perigosos Resíduos Classe II – A – Não Inertes: São classificados como Classe II ou resíduos não inertes os resíduos sólidos ou mistura de resíduos sólidos que não se enquadram na Classe I ou na Classe II – B. Esses resíduos podem ter propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. São, basicamente, os resíduos



com as características do lixo doméstico. Resíduos Classe II – B – Inertes: São classificados como Classe II – B os resíduos sólidos ou mistura de resíduos sólidos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a NBR 10007 (ABNT, 2004), e submetidos ao teste de solubilização, conforme a NBR 10006 (ABNT, 2004), não tenham nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. São os resíduos que não se degradam ou não se decompõem quando dispostos no solo, tais como resíduos de construção e demolição, solos e rochas provenientes de escavações, vidros e certos plásticos e borrachas que não são facilmente decompostos.

**ATERRO SANITÁRIO:** Técnica de disposição de Resíduos Sólidos Urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e sua segurança, minimizando os impactos ambientais, que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos na menor área possível reduzindo seu volume, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se for necessário.

**DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**PARCELA ORGÂNICA:** Consiste na parte do resíduo sólido urbano que pode ser recuperado para produção de composto, de biofertilizante ou de energia.

**RECEPÇÃO:** é a instalação para controle de entrada e saída dos veículos utilizados pelos municípios para transporte de resíduos;

**REJEITO:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):** Resíduos sólidos urbanos são os provenientes dos serviços de limpeza pública (coleta e limpeza), realizados de forma direta ou indireta, excluídos os provenientes da coleta seletiva de recicláveis, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos da coleta de resíduos vegetais e demais resíduos previstos em legislação específica onde a responsabilidade de tratamento é do gerador

**TRANSPORTE SECUNDÁRIO:** é o transporte de resíduos, subprodutos ou rejeito entre as unidades do SISTEMA, inclusive ao local de disposição final.

**TRATAMENTO:** processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos RSU e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes nos RSU, reduzir massa e volume, ou produzir energia.

**TRIAGEM MECANIZADA:** Consiste na separação mecanizada, destinada a promover a separação do resíduo sólido urbano em diversas parcelas, como recicláveis, parcela orgânica e rejeitos, capaz de fazer a separação dos materiais por tamanho, forma e composição.

### **1.3.) DADOS DO IBGE:**

Várzea é um município brasileiro do estado da Paraíba, e integrante da Região Metropolitana de Patos .

População 2.870 habitantes

Área: 191,282km<sup>2</sup> [2021]

Produção semanal: 16(dezesseis) toneladas

---



#### **1.4)-DOS SERVIÇOS**

1. O funcionário da Contratada deverá registrar os dados de cada veículo (placa, dia/hora do recebimento, peso da tara, peso da carga), emitir recibos e documentos referentes o recebimento. Quando não se conhece a tara do veículo, pode ser realizada a sua pesagem após a descarga dos resíduos.
2. A CONTRATANTE recolherá o lixo e através de veículo próprio ou contratado fará o transporte até o local determinado para a recepção e destinação final no aterro sanitário da CONTRATADA localizado no município da vencedora uma ou duas vezes por semana dependendo da necessidade do município.

#### **2- JUSTIFICATIVA:**

A justificativa dos serviços encontra-se nos autos do processo.

#### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** – Receber os resíduos sólidos enviados pelo município 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sábado.
- 3.2.** - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.
- 3.3.** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 3.4.** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE.
- 3.5.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 3.6.** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura na execução dos serviços
- 3.7.** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
  - 3.7.1.** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
  - 3.7.2.** - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços
  - 3.7.3.** - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
  - 3.7.4.** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
  - 3.7.5.** - O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Varzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
  - 3.7.6.** A **CONTRATADA** se responsabiliza em disponibilizar local **adequado e legalizado** junto aos **Órgãos ambientais** competentes para o **recebimento e destinação final** dos resíduos sólidos da zona urbana e rural recolhidos pelo município de Várzea.
  - 3.7.7.**A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
  - 3.7.8.** Deverá ser mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.



**3.7.9.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**3.7.10.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo a qual os serviços se refere.

#### **4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, obriga-se:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima, realizando o desconto dos impostos incidentes.
3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

#### **5 –FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até dia 10(dez) de cada mês subsequente execução dos serviços, conforme autorização e liberação do fiscal do contrato.

2.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da NF, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, relatada pela Contratada.

3. A aprovação prévia dos relatórios apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

#### **6 –DA FISCALIZAÇÃO**

1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

**2.1** - Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária à boa execução dos serviços;

**2.2.** - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

**2.3.-** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

**2.4.** - Visitar, em qualquer tempo, no local da execução dos serviços;

**2.5.** - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

---



3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

## **7- DA PROPOSTA:**

1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO MENSAL.

### **8- DAS MULTAS E PENALIDADES**

1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMD, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

### **3. Aplicação**

3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.



**ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA-PB**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO: .....**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **xxx Nº. 0xxxxxxx/2023** informamos a seguir os nossos preços para XXXXXXXX, conforme especificações do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Mes	12		

Importa a proposta o valor total de R\$ ..... (.....)

a) Declaro assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

c) de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços;

Nome da cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº               /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA ..... PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ....."

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138, centro, VÁRZEA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, advogado residente a rua xxxxxxxxxxxx Várzea PB, portador do RG nº ..... SSP- ... e CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº xxxxxxxx/2023**, tipo menor preço, regime de execução, indireta, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO na modalidade de (artigo 6º, inciso VIII, e artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93), que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LC Nº 147/2014 e LC nº 155/2016. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a ..... Conforme planilha e proposta em anexo.

1.1.1. Os serviços acima descritos compreendem a execução dos serviços de recebimento, catação, separação e triagem dos Resíduos Sólidos, separando os materiais orgânicos dos inorgânicos, os que servem e os que não servem para reciclagem, que recai sob a responsabilidade do Município, na forma dos art. 3º VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º, II, XII, 10; 26; e 30 todos Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de viabilizar a destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente.

1.2. A NBR 10004 (ABNT, 2004) define os resíduos sólidos como sendo os “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início dos serviços, após emissão da Ordem de Serviços;
  - b) (12) doze meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, a cada ano civil, de acordo com o Art. 57, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo constar rubrica orçamentária própria em cada LOA, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária, e, em cada Lei do PPA.
-



**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.2.** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

**3.2.** A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até dia 10(dez) de cada mês subsequente execução dos serviços, conforme autorização e liberação do fiscal do contrato.

**3.3.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da NF, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, relatada pela Contratada.

**3.4.** A aprovação prévia dos relatórios apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**3.5.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.6.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

### **CLÁUSULA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela **CONTRATANTE**.

**4.2.** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

---



**4.2.1** - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

**4.2.2.** - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

**4.2.3.-** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

**4.2.4.** - Visitar, em qualquer tempo, no local da execução dos serviços;

**4.2.5.** - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

**4.3.** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** – Receber os resíduos sólidos enviados pelo município 24(vinte e quatro) horas por dia, todos dos dias da semana.

**5.2.** - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

**5.3.** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**5.4.** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**.

**5.5.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**5.6.** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura na execução dos serviços

**5.7.** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**5.7.1.** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.7.2.** - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

**5.7.3.** - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

---



**5.7.4.** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**5.7.5.** - O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**5.7.6.** A **CONTRATADA** se responsabiliza em disponibilizar local **adequado e legalizado** junto aos **Órgãos ambientais** competentes para o **recebimento e destinação final** dos resíduos sólidos da zona urbana e rural recolhidos pelo município de Várzea.

**5.7.7.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**5.7.8.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**5.7.9.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo a qual os serviços se refere.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, obriga-se:

**6.1.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

**6.1.2.** A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e dos demais incidentes.

**6.1.3.** Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

**6.1.4.** Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA. – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

**7.2** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

---



**7.2.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMD, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

### **7.3. Aplicação**

**7.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**7.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**7.3.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**7.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO CONTRATUAL– REAJUSTAMENTO**

**8.3.1.** O Contrato será reajustado anualmente pela variação do IGPM/FGV, podendo ser formalizado por apostilamento, conforme permissivo legal, do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo se coincidir com a prorrogação, hipótese na qual deverá ser formalizado por Termo Aditivo. A periodicidade de aplicação do reajuste será anual, tendo como termo inicial a data da apresentação da proposta para o primeiro reajuste e para os subsequentes, a data do último reajuste.

**8.3.2.** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**8.3.3.** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser reajustados nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do disposto na Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**9.2.** Se a suspensão total ou parcial, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

**9.3.** A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO**

**10.1.** Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Contratada, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos



---

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**12.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**12.5.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**12.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**12.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**12.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**12.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**12.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**12.5.6** A dissolução da sociedade;

**12.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**12.5.8.**A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**12.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** De conformidade com o disposto no artigo 61, §1º da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Jornal Oficial do Município, para cumprimento do disposto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de Várzea, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

---



**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**16.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**16.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

E por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 02 ( duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

....., de de 2023

**PREFEITO**  
CONTRATANTE

|  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

---



(Identificação da Licitação)  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV–  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado \_\_\_\_\_ (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital Licitação \_\_\_\_\_ (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa

---



### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**

.....

---



## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**

---



**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

---



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

---

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

---



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

---

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ A SERVIÇO DE ACORDO  
COM AS NORMAS DA ABNT**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA Que executará os serviços de acordo as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

---



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:08.884.066/0001-01

---

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

---

---



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

---



**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

À Prefeitura Municipal de Várzea  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO XII-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA  
CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

---